



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sexta-feira, 10 de janeiro de 2014

Ano III - Edição nº 00343 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47584B2FCC2CB1881E4C11BD0A268A88

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 0373/2013. Objeto: Aquisição de materiais destinados a manutenção dos instrumentos musicais utilizados para o desenvolvimento da oficina de música do PROJOVEM: (Contratada: DIANA COUTINHO DANTAS ANDRADE)
- Portaria nº 01 /2014 – SEMECE - Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA, na Rede Municipal de Ensino.
- Portaria nº 02 /2014 - SEMECE - Institui o Comitê Estratégico de Análise e Aprovação do PDE – Escola Interativo
- Republicação - Portaria nº 02 /2014 - SEMECE - Institui o Comitê Estratégico de Análise e Aprovação do PDE – Escola Interativo.
- Portaria nº 01/2014 – GAB - Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREF. MUN. DE MIGUEL CALMON
13.913.363/0001-60

EXTRATO DE DISPENSA

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0373/2013. Obj: aquisição de materiais destinados a manutenção dos instrumentos musicais utilizados para o desenvolvimento da oficina de música do PROJÓVEM: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon através do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **DIANA COUTINHO DANTAS ANDRADE** Valor: R\$ 4.009,93.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Portaria nº 01 /2014 – SEMECE

Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA, na Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal e a Secretária de Educação do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

Garantir a todo o cidadão calmonense o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

- ✓ Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;
- ✓ Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando e candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;
- ✓ Definir Calendário Escolar para o ano letivo de 2014;
- ✓ Otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;
- ✓ Informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência.

Garantir:

- ✓ Os princípios expressos na Constituição Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- ✓ A Emenda Constitucional nº 53/06 e 59/09;
- ✓ As Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;
- ✓ Projeto de Lei do Senado nº 504, de 2011.

Resolvem:

Art.1º - Fica determinado que o **Processo de Matrícula** seja acompanhado por comissões de matrícula em cada unidade escolar.

Art. 2º - Fica estabelecido o seguinte **cronograma para a matrícula** de alunos e candidatos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

FASES DA MATRÍCULA	PERÍODO
1. Renovação: Para TODOS os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2013.	03 a 10 de janeiro
2. Transferência de Concluintes – 5º	

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
 TELEFAX (074) 36272121
 Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

ano e 8ª série do Ensino fundamental: para os alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, no ano letivo de 2013, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	03 a 10 de janeiro de 2014 e de 20 a 31 de janeiro de 2014.
3. Transferência por Interesse Próprio: para os alunos regularmente matriculados no Ano Letivo 2013 na Rede Pública Municipal de Ensino.	03 a 10 de janeiro
4. Matrícula Nova: para aluno NÃO pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2014	03 a 10 de janeiro de 2014 e de 20 a 31 de janeiro de 2014.
5. Educação Infantil: Creche e Pré-escola	03 a 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º - As Unidades escolares manterão funcionando toda a estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de realização da matrícula.

Art. 4º - Não será permitida a concessão de férias ao diretor, vice-diretor, secretário escolar e servidor administrativo da escola, no período da matrícula.

Art. 5º - A equipe de funcionários da escola, sob a coordenação dos vice-diretores (em seu respectivo turno de trabalho), atuará na matrícula, recebendo e analisando a documentação do aluno ou candidato.

Art. 6º - No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública e o educando que se transfere deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Histórico escolar (original) ou atestado de escolaridade;

II – Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais;

III – 02 fotos 3 X 4 recentes;

IV - Xérox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência.

V - Xérox do cartão do SUS, com o respectivo original para fins de conferência;

VI – Xérox do número do NIS.

Art. 7º - Na forma de legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade Original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e o curso que o educando (a) cursou neste ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Para o aluno pertencente a Rede Pública Municipal, será aceito Atestado de Escolaridade, de acordo com o modelo do Anexo I.

Art. 8º - Fica determinado que os educandos com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março deverão se matricular no 1º ano do Ensino Fundamental.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –

TELEFAX (074) 36272121

Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

§ 1º - Fica determinado que os diários de classe sejam elaborados considerando a Matriz Curricular de Ensino fundamental de 8 e/ ou 9 anos e EJA.

Art. 9º - Fica definido que o número de educandos por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no quadro abaixo, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por remanejar os educandos para uma Unidade Escolar Pública Municipal, caso a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, o proceder com a organização das turmas, até o término da I unidade, assegurando o número de educandos estabelecido no quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS
1º, 2º, 3º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	25
4º, 5º ao 9º ano ou 8ª série do Ensino Fundamental de 8 e 9 anos.	35
EJA I	25
EJA II	35
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Creche	15
Pré-escola	25

Art. 10º - Fica estabelecido que o educando Portador de Necessidades Educativas Especiais – PNEE deverá ser matriculado em Unidade Escolar Regular, sempre que possível, ou em escola especializada, se houver.

Art. 11º - Fica estabelecido o Calendário Escolar Ano Letivo 2014, constante no anexo II, com carga mínima anual de 800 horas, distribuído em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§ 1º - Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão, em decorrência de reforma, devendo apresentar à Secretaria de Educação, para análise e homologação.

Art. 12º - A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo 2014 ocorrerá de 03 a 07 de fevereiro de 2014, iniciando o período letivo em 10 de fevereiro de 2014, conforme calendário padrão.

Art. 13º - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, em local de fácil visibilidade, na entrada da Escola, o Calendário Escolar 2014, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade.

Art. 14º - Fica terminantemente vedada às escolas a omissão de vagas, devendo a Unidade Escolar informar as vagas existentes para oferta de matrícula. Cumprindo a tabela do Art. 9º, § 2º.

Art. 15º - Na elaboração do horário escolar de 2014, a direção e a coordenação pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na Escola – AC- para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 16º - O horário escolar deverá estar organizado no primeiro dia letivo e ser fixado em cada sala de aula.

Art. 17º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon, 02 de janeiro de 2014

Nadson Roberto Souza Sampaio
Prefeito Municipal

Sandra Katia Mattos Marques Timoteo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

ANEXO I

ATESTADO DE ESCOLARIDADE

Identificação da Escola:		
Direc	Nome da EU:	Código:
Endereço:		
Rua:	Nº	
Município:	Distrito:	Telefone
Atesto para os devidos fins que o (a) aluno (a):		
(nome completo sem abreviações)		
Matrícula	Filho de: Mãe:	Pai:
Concluiu a _____ (_____)série/estágio/área		Nível de Ensino: Fundamental
No turno ()Matutino ()Vespertino ()Noturno	Ano Letivo:	
Estando apto a cursar a série:	Nível de Ensino: Fundamental	

_____ de _____ de 20_____

Assinatura e carimbo do Diretor/Vice-diretor ou Secretário Escolar

Este atestado de escolaridade tem validade por 60 (sessenta) dias, devendo ser substituído pelo Histórico Escolar.

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
 TELEFAX (074) 36272121
 Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

JANEIRO	FEVEREIRO
MARÇO	ABRIL
MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO
SETEMBRO	OUTUBRO
NOVEMBRO	DEZEMBRO

Calendário Escolar - 2014

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	03 a 07 / 02
Início do Ano Letivo	10/02
Recesso de Carnaval	01 a 05/03
Recesso de Semana Santa	17 a 21/04
Recesso Junino	21 a 29/06
Término do Período Letivo e entrega dos resultados parciais	16/12
Estudos e Avaliação Final	17 a 23 /12
Total	200 dias letivos
Conselho de Classe final	23/12
Entrega das Atas dos Resultados Finais	29/12

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	10/02 a 16/04	43 dias
2ª	22/04 a 20/06	42 dias
3ª	30/06 a 30/09	64 dias
4ª	01/10 a 16/12	51 dias

QUADRO LETIVO		
MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
Fevereiro	10 a 28	13*
Março	06 a 31	18
Abril	01 a 30	19
Maiο	02 a 30	21
Junho	02 a 30	15
Julho	01 a 31	22
Agosto	01 a 29	19
Setembro	01 a 30	22
Outubro	01 a 31	20
Novembro	03 a 28	20
Dezembro	01 a 16	11
TOTAL	---	200 dias

* Os dias 17 e 18/02 serão para o planejamento após a aplicação do Diagnóstico Inicial.

destinados

FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS		
MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
Março	3, 4 e 5	Carnaval
Abril	17 e 18 21	Semana Santa Tiradentes
Maiο	1	Dia do Trabalho
Junho	19 24	Corpus Christi São João
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	06 11	Aniversário de Emancipação Política de Miguel Calmon Dia do Estudante
Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida / Dia da Criança
	15	Dia do Professor
	28	Dia do Funcionário Público
Novembro	31	Dia do Evangélico
	02	Finados
	15	Proclamação da Republica
Dezembro	08 25	Nossa Senhora da Conceição Natal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Portaria nº 02 /2014 - SEMECE

Institui o Comitê Estratégico de Análise e Aprovação do PDE – Escola Interativo.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de instituir o Comitê Estratégico de Análise e Aprovação do PDE-Escola Interativo para implantação e implementação do Programa no município de Miguel Calmon – Bahia e dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Municipal de Análise e Aprovação para implantação/implementação do PDE-Escola Interativo nas Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, composto pelos membros abaixo citados; sob a coordenação do primeiro membro indicado:

- 1 – Fabiana Santos da Silva – Diretora Pedagógica – CPF: 620.480.825-72
- 2 – Emanuela Oliveira Cunha Silva – Supervisora Técnica – CPF: 991.489.275-20
- 3 – Tâmara Santos de Oliveira Almeida – Supervisora Técnica – CPF: 884.908.665-20

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE-Escola Interativo,

- I – Acompanhar e Assessorar as EMEBs na elaboração do PDE-Escola Interativo;
- II – Promover a qualificação das equipes gestoras das EMEBs na metodologia PDE-Escola Interativo;
- III – Promover reuniões com os grupos de trabalho das EMEBs visando a socialização e ao encaminhamento das ações;
- IV – Monitorar e aprovar o PDE-Escola Interativo;
- V – Monitorar as ações do PDE-Escola Interativo em todas as EMEBs.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data abaixo discriminada.

Miguel Calmon – Bahia, 02 de janeiro de 2014

Sandra Katia Mattos Marques Timoteo

Secretária Municipal de Educação

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Portaria nº 02 /2014 - SEMECE

Institui o Comitê Estratégico de Análise e Aprovação do PDE – Escola Interativo.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de instituir o Comitê Estratégico de Análise e Aprovação do PDE-Escola Interativo para implantação e implementação do Programa no município de Miguel Calmon – Bahia e dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Municipal de Análise e Aprovação para implantação/implementação do PDE-Escola Interativo nas Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, composto pelos membros abaixo citados; sob a coordenação do primeiro membro indicado:

- 1 – Fabiana Santos da Silva – Diretora Pedagógica – CPF: 620.480.825-72
- 2 – Emanuela Oliveira Cunha Silva – Supervisora Técnica – CPF: 991.489.275-20
- 3 – Tâmara Santos de Oliveira Almeida – Diretora Administrativa – CPF: 884.908.665-20

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE-Escola Interativo,

- I – Acompanhar e Assessorar as EMEBs na elaboração do PDE-Escola Interativo;
- II – Promover a qualificação das equipes gestoras das EMEBs na metodologia PDE-Escola Interativo;
- III – Promover reuniões com os grupos de trabalho das EMEBs visando a socialização e ao encaminhamento das ações;
- IV – Monitorar e aprovar o PDE-Escola Interativo;
- V – Monitorar as ações do PDE-Escola Interativo em todas as EMEBs.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data abaixo discriminada.

Miguel Calmon – Bahia, 02 de janeiro de 2014

Sandra Katia Mattos Marques Timoteo

Secretária Municipal de Educação

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº 01/2014 - GAB

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **CLEITON ROBERTO DA SILVA PEREIRA** para funcionar como Pregoeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

Art. 2º - Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios na modalidade de PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores:

- A) GUSTAVO SILVA GOMES
- B) LARA MANUELA DOS SANTOS RIOS
- C) GEORGE WILLIAN SAMPAIO SILVA
- D) THIAGO SAMPAIO BARBOSA LIMA

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon, 02 de janeiro de 2014

Nadson Roberto Souza Sampaio
Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 - 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 -
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*